



**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**  
Gabinete da Presidência

**RESOLUÇÃO GP N. 354, DE 13 DE SETEMBRO DE 2024**

Altera a [Resolução GP n. 49, de 11 de abril de 2016](#), que institui o Código de Ética Profissional dos Servidores do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, e dá outras providências.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o inciso I do art. 28 da [Resolução CNJ n. 347, de 13 de outubro de 2020](#), que define caber aos órgãos do Poder Judiciário adotar código de ética formalmente, inclusive avaliando a necessidade de complementá-lo ante as atividades específicas da gestão de contratações; e

CONSIDERANDO o despacho proferido pela presidente do Tribunal no [e-PAD n. 37020/2024](#), acolhendo proposta de autoria do Comitê de Ética e Integridade,

RESOLVE:

Art. 1º Esta Resolução altera a [Resolução GP n. 49, de 11 de abril de 2016](#), que institui o Código de Ética Profissional dos Servidores do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, e dá outras providências.

Art. 2º A [Resolução GP n. 49, de 2016](#), passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º .....

*I - consolidar os princípios e normas de conduta ética aplicáveis aos servidores do Tribunal, sem prejuízo da observância dos demais deveres e proibições legais e regulamentares, inclusive quanto à gestão das contratações, de acordo com o que definido em atos normativos, a exemplo dos editados pelos conselhos superiores;*

....." (NR)

"Art. 5º .....

*I - conhecer a missão e os valores institucionais e interagir com a política de gestão estratégica do Tribunal, com a finalidade de atender ao interesse público, inclusive no que tange à gestão das contratações promovidas pelo Órgão;*

....."(NR)

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**DENISE ALVES HORTA**  
Desembargadora Presidente